



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

Memorando S.M.S./ Compras nº 021/2026

Itapevi, 15 de janeiro de 2026

À Secretaria de Suprimentos

A/C.: Departamento de Licitações

Assunto: Esclarecimentos da Chamada Pública nº 31/2025 – Sociedade Brasileira Caminho de Damasco

Prezado Senhor,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos encaminhado pela interessada, referente à **Chamada Pública nº 31/2025 – Processo SUPRI nº 2214/2025**, esta Comissão presta os esclarecimentos abaixo, **estritamente com base nas disposições do Edital, Termo de Referência e anexos**, preservando a **isonomia** e a adequada formulação das propostas técnico-financeiras, considerando que o critério de julgamento do certame é do tipo **"Melhor Projeto"**.

1. RECURSOS HUMANOS

1.1. Qual o atual quadro de funcionários em cada unidade do CAPS (quantitativo, funções, carga horária e regime)?

Resposta: Informamos que o presente certame **não exige e não condiciona** a elaboração das propostas à divulgação do "quadro atual" de profissionais existentes nas unidades. O dimensionamento, a estruturação de equipe, carga horária e regime de contratação **são de responsabilidade exclusiva da proponente**, devendo observar as exigências mínimas, funcionamento e parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência e Anexos**, especialmente o **Anexo B – Dimensionamento de Recursos Humanos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

1.2. Dimensionamento específico para TEA ou apenas após assinatura? Em qual Plano de Trabalho alocar?

Resposta: A proposta técnica (Plano de Trabalho) deverá contemplar a **modelagem assistencial completa**, observando o escopo do TR, metas/atividades e diretrizes assistenciais, inclusive quanto às necessidades relacionadas ao atendimento especializado. A forma de organização (integração ao CAPS II e/ou CAPS III, fluxos, equipe de referência etc.) integra a **solução técnica** e o **melhor projeto** a ser apresentado pela entidade, sendo vedado à Administração antecipar uma modelagem fechada, sob pena de interferência no mérito das propostas e violação à isonomia do certame.

1.3. Para os cargos “05 profissionais nível universitário por turno manhã e tarde” qual carga horária mínima? É 01 profissional por cargo suficiente?

Resposta: A interpretação e operacionalização do dimensionamento deverão obedecer ao previsto no **Anexo B – Dimensionamento de Recursos Humanos**, bem como ao funcionamento e cobertura assistencial necessários ao cumprimento das metas do serviço. Não cabe à Administração definir carga horária mínimo individual “padrão” fora do que consta nos anexos, devendo a proponente demonstrar, no Plano de Trabalho, **como garantirá a cobertura exigida**, observada a legislação trabalhista aplicável e a necessidade de atendimento durante os turnos indicados no TR.

1.4. Para os cargos citados “por turno manhã/tarde”: duração de turno, carga horária diária/semanal e permanência por 12h contínuas?

Resposta: Os turnos “manhã” e “tarde” deverão ser interpretados conforme a rotina de funcionamento e organização do serviço estabelecida no TR. A proponente deverá apresentar

Egs/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

escala e composição de equipe de forma a assegurar atendimento, continuidade e cumprimento das obrigações do instrumento convocatório. Quanto à carga horária diária/semanal e eventual exigência de permanência contínua por 12h, trata-se de matéria de **organização do trabalho**, devendo observar a legislação trabalhista e a proposta técnica adotada pela entidade, desde que **assegurada a cobertura assistencial** compatível com as exigências do TR.

1.5. Trecho “plantões de 12 horas sábados, domingos e feriados” e equipe mínima – esclarecimentos

Resposta: Os parâmetros e referências indicados no dimensionamento devem ser observados para garantir a cobertura assistencial nos períodos mencionados. Caberá à proponente **compatibilizar** o dimensionamento proposto (inclusive eventuais profissionais já previstos nos turnos regulares) com as necessidades de cobertura aos finais de semana e feriados, demonstrando tecnicamente no Plano de Trabalho a forma de atendimento e a continuidade do serviço.

1.6. Como haverá validação do dimensionamento, já que pode impactar preços?

Resposta: Esclarece-se que o certame adota critério de julgamento do tipo **“Melhor Projeto”**, cabendo às proponentes apresentar o projeto técnico e proposta financeira **em conformidade com o Edital/TR**. A validação ocorrerá na fase própria de análise e julgamento, pela Comissão, mediante verificação do atendimento às exigências do Edital e Termo de Referência, sendo desclassificadas propostas que não atendam tais exigências.

1.7. Definição de “2 turnos” no CAPS II. Seria 19h–7h? CAPS II funciona 24h?

Resposta: O trecho de funcionamento do CAPS II deverá ser interpretado conforme o disposto no Termo de Referência/Anexos pertinentes. Quando o documento indicar funcionamento em “02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

(dois) turnos” das **07h às 19h**, entende-se que se trata de organização do atendimento dentro desse intervalo diurno, não correspondendo automaticamente à existência de turno noturno (19h às 07h). Havendo divergência interpretativa pontual decorrente de redações distintas, prevalecerá a leitura sistemática do Termo de Referência e anexos, cabendo à proponente estruturar seu Plano de Trabalho de modo coerente e compatível com o funcionamento exigido.

2. CUSTOS

2.1. Administração dispõe de relatórios históricos de despesas mensais por CAPS?

Resposta: Não há previsão no Edital/TR de disponibilização obrigatória de relatórios históricos de despesas como condição para elaboração das propostas. A proposta econômico-financeira deverá refletir a **integralidade dos custos** para execução do objeto e cumprimento das metas, observando os modelos e anexos próprios do Edital.

2.2. Existe estimativa mensal por CAPS para rubricas (limpeza, alimentícios, medicamentos, etc.)?

Resposta: A Administração não fornecerá estimativas fechadas por rubricas fora do que consta no Edital/TR e anexos. Cabe à proponente estimar os custos necessários para cumprimento do objeto, de forma compatível com as exigências do Termo de Referência e com os modelos oficiais de apresentação da proposta financeira.

3. DADOS DE APOIO

3.1. Quantidade média diária de refeições por usuário?

Resposta: As informações necessárias para dimensionamento de custos e metodologia operacional deverão ser estimadas pela proponente, com base na demanda, metas assistenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

e parâmetros de funcionamento definidos no TR, não havendo parâmetro único oficial fornecido pela Administração além dos instrumentos convocatórios.

3.2. Quais medicamentos são fornecidos pela rede e quais são da contratada? Há histórico médio?

Resposta: O Edital contempla documentos anexos específicos relacionados a medicamentos (ex.: relação/parametrização), os quais devem ser integralmente observados. A definição de logística, gerenciamento, consumo estimado e custos integra a estratégia de execução da contratada, nos limites do escopo e obrigações previstas no TR.

3.3. Rol de exames laboratoriais não implantado – plano específico ou incorporado à rede?

Resposta: A execução deverá observar o Termo de Referência e o que foi estabelecido como obrigação contratual (direta ou indireta), inclusive quanto à interface com a rede municipal existente. A proponente deverá apresentar no Plano de Trabalho a metodologia de atendimento e operacionalização prevista, respeitando o escopo do chamamento, sem necessidade de criação de documento paralelo além do Plano de Trabalho exigido no Edital.

3.4. Dimensionamento específico de RH para TEA (repetição do item 1.2)

Resposta: Reitera-se a resposta do item 1.2: o Plano de Trabalho deverá contemplar a organização assistencial necessária ao atendimento especializado, sendo está uma atribuição da proponente dentro do critério “Melhor Projeto”, não cabendo à Administração definir previamente a alocação em CAPS II/CAPS III ou equipamento específico, além do que consta no Edital/TR.

3.5. Há inventário completo de equipamentos/bens móveis cedidos?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

Resposta: A cessão/uso de bens, quando aplicável, observará os termos do Edital e anexos correspondentes (ex.: termo de permissão de uso). A proponente deverá considerar no Plano de Trabalho rotinas de manutenção, gestão patrimonial e conservação dos bens vinculados à execução do objeto, conforme instrumentos do edital.

3.6. Qual a proposta do Município: equipe TEA dentro da rede existente ou equipamento específico?

Resposta: Esclarece-se que o Edital adota o critério “Melhor Projeto”, motivo pelo qual a entidade deverá apresentar proposta técnica contendo metodologia, estrutura, fluxos e recursos necessários ao atendimento especializado, compatibilizando-se com a rede existente e com as diretrizes do TR. A Administração não apresentará modelo fechado de implantação (equipe dentro de dispositivos existentes x equipamento dedicado) além do previsto no TR, para preservar a isonomia e evitar direcionamento do mérito técnico das propostas.

Atenciosamente,

APARECIDA LUIZA NASI FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

À Ilma. Senhora,
Nataly Rodrigues de Moraes
Secretária de Suprimentos e Almoxarifado